



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN

DECRETO Nº 1649 /89

Em, 13 de março de 1989

Altera os valores de Diárias Concedidas ao Servidor Público, estabelece critérios e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Parnamirim, RN, no uso de suas atribuições conforme lhe confere o art. 41 da Lei 3.846/70-RN.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam alterados os valores das diárias na Tabela anexa ao presente Decreto.

ARTIGO 2º - As diárias referidas no artigo anterior, se concedidas por dia de afastamento do Município não podendo ser superiores a 30 Diárias por mês.

§ 1º - Nos casos em que a distância do local ou natureza do trabalho não justificar o pernoite do servidor fora do Município Se a Diária reduzir-se-á á metade.

ARTIGO 3º - O Servidor que, por motivo justificado não cumprir a ordem de afastamento, e que já tenha recebido diárias deverá comunicar imediatamente a autoridade competente e restituir as mesmas recebidas.

ARTIGO 4º - O reajuste das diárias ocorrerá no 1º dia de cada trimestre obedecendo o índice oficial de correção de preços do Governo Federal.

§ 2º - Fará jus o mesmo valor da diária paga ao Chefe do Poder Executivo, o Assessor que viaje em sua companhia.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnamirim, 13 de março de 1989

MARCELO MARCIANO DE FREITAS
Prefeito

NÍVEL OCUPACIONAL	OUTROS ESTADOS E DISTRITO F
- Prefeito e Vice-Prefeito	61,70
- Secretários e Assessores de Nível Superior.	55,53
- Coordenadorias, Subcoordenadorias, Chefias de Deptº e divisões e <u>similares</u> .	49,36
- Atividades de Nível Médio e Auxíli <u>liares</u> .	37,02
- Motoristas	24,68

55 53
 5

 277,68

OS TERRITÓRIOS
FEDERAIS

CIDADES DO RH

30,85

27,76

24,68

18,51

12,34